



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 2.906 - - - | Aquidauana - MS | sexta-feira, 6 de março de 2026 - 22 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	CREDENCIAMENTOS	8
PODER EXECUTIVO	1	REGIMENTO INTERNO	12
DECRETOS	1	ATO NORMATIVO	18
PORTARIAS	2	PODER LEGISLATIVO	22
LICITAÇÕES	4		
EXTRATOS	6		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 27/2026

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo: 01 (um) de Núcleo Administrativo, Símbolo DGA-07, da Secretaria Municipal de Educação e 01 (um) Diretor de Núcleo, Símbolo DGA-07, da Secretaria Municipal de Finanças, **EM** 01 (um) cargo de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Em virtude de transformação do art. 1º fica reconhecida a existência de saldo remanescente financeira de R\$ 547,47 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS
Telefone: (67) 3240-1450
E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br
www.aquidauana.ms.gov.br



DECRETO MUNICIPAL N.º 28/2026

“Dispõe sobre a transformação de cargo em provimento em comissão”.

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e art. 109 da Lei Complementar nº 011/2009, de 09 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam transformados, sem aumento de despesas, 02 (dois) cargos de provimento em comissão, sendo: 01 (um) de Núcleo de Fiscalização de Iluminação Pública, Símbolo DGA-07, da Secretaria Municipal de Administração e 01 (um) Diretor de Núcleo, Símbolo DGA-07, da Secretaria Municipal de Finanças, **EM** 01 (um) cargo de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Em virtude de transformação do art. 1º fica reconhecida a existência de saldo remanescente financeira de R\$ 547,47 (quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIAS

PORTARIA N.º 227/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Lei Ordinária nº 2.812, de 19/12/2022,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM-1, em virtude de aprovação em Processo Seletivo, homologado pela Portaria nº 145, de 11/02/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Aquidauana, Ano XIII, Edição nº 2.873-Extra, quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026, em conformidade com a CI nº 44/2026/NPCR/SEMED de 23 de fevereiro de 2026:

1.ANDRÉ JOSÉ SILVA DOS SANTOS, Matrícula 13664 - Coordenador Pedagógico da EM Erso Gomes, Símbolo CPM-1, com 40 (quarenta) horas semanais.

2.ASTÚRIO CARDOZO DE ABREU, Matrícula 13638 - Coordenador Pedagógico do CMA Emília Alves Nogueira, Símbolo CPM-1, com 40 (quarenta) horas semanais.

3.WILNÉIA LAGO SANTANA, Matrícula 6052 - Coordenadora Pedagógica do CMA Rotary Club, Símbolo CPM-1, com 40 (quarenta) horas semanais.

4.ARLENE LOUEIRA DA SILVA, Matrícula 51608 - Coordenadora Pedagógica da EM Prof. Luiz Mongelli, Símbolo CPM-1, com 40 (quarenta) horas semanais.

5.JEANE VASCONCELOS DA CRUZ, Matrícula 53267 - Coordenadora Pedagógica da EM Cel. Antônio Trindade, Símbolo CPM-1, com 40 (quarenta) horas semanais.

6.JORGE MANOEL DE HOLANDA, Matrícula 15801 - Coordenador Pedagógico da EM Franklin Cassiano, Símbolo CPM-1, com 40 (quarenta) horas semanais.

7.FERNANDO BRUNET DE FREITAS, Matrícula 13631 - Coordenador Pedagógico da EM Antônio Santos Ribeiro, Símbolo CPM-1, com 30 (trinta) horas semanais.

8.TEREZA CRISTINA MAMORÉ, Matrícula 53146 - Coordenadora Pedagógica do CMEI Vereador Ademir Brites, Símbolo CPM-1, com 40 (quarenta) horas semanais.

9.SANDRA SERRA ADORVINO, Matrícula 333 - Coordenadora Pedagógica do CMEI Dr. Antônio de Arruda Sampaio, Símbolo CPM-1, com 40 (quarenta) horas semanais.

10.SILVIA VILLELA BORGES, Matrícula 52450 - Coordenadora Pedagógica do CMEI Dona Mafalda, Símbolo CPM-1, com 40 (quarenta) horas semanais.

11.NAUDIMAR BATISTA OLIVEIRA, Matrícula 51599 - Coordenadora Pedagógica do CMEI Valdir Cathcart Ferreira, Símbolo CPM-1, com 40 (quarenta) horas semanais.

12.RENATA DA CRUZ SILVA, Matrícula 5068 - Coordenadora Pedagógica do CMEI Prof. José Rodolfo Falcão, Símbolo CPM-1, com 40 (quarenta) horas semanais.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





PORTARIA N.º 245/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **KETYLIN FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Diretora do Núcleo Administrativo, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a contar de 02 de março de 2026, em conformidade com a CI nº 326/2026 - SEMAD de 04 de março de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 246/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **KETYLIN FERREIRA GOMES DE OLIVEIRA**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-a na Secretaria Municipal de Educação, com validade a contar de 03 de março de 2026, em conformidade com a CI nº 327/2026 - SEMAD de 04 de março de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 248/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Exonerar, **LUCIMARI FURTADO**, matrícula 51878, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Núcleo de Fiscalização de Iluminação Pública, Símbolo DGA-07, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 02 de março de 2026, em conformidade com a CI nº 320/2026 - SEMAD de 02 de março de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

PORTARIA N.º 249/2026

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA, PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos V e VII, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Nomear, **LUCIMARI FURTADO**, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DGA-04, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração, com validade a partir de 03 de março de 2026, em conformidade com a CI nº 235/2026 - SEMAD de 03 de março de 2026.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, data da assinatura do documento.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana





LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação e Drenagem no Bairro Trindade em Aquidauana/MS.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o Agente de Contratação anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação o Sr. Flávio Gomes Silva o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação a Sra. Carolina Bortolotto Machado a qual será assistida pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 05 de março de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: NAF TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Prorrogação de Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do **Contrato Administrativo Nº 024/2022**, cujo objeto é a Contratação futura de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal de Ensino da Região Distrito de Cipolândia e Assentamentos Indaiás I, II, III e IV.

Fica prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **03/03/2026** e término em **02/03/2027** do Contrato Administrativo nº 024/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Linha Fazenda Serrito – Buritizinho/Buritizal - Matutino	km	13.464	R\$ 7,03	R\$ 94.651,92
2	Linha Fazenda Rancho Dourado - Matutinho	km	12.852	R\$ 7,03	R\$ 90.349,56
3	Linha Fazenda Água Santa – EM Ada Moreira Barros - Matutino	km	25.132,8	R\$ 8,50	R\$ 213.628,80
4	Linha Fazenda Figueira – EM Ada Moreira Barros - Matutino	km	31.416	R\$ 9,74	R\$ 305.991,84
5	Linha Retiro Taboco – Fazenda Paiaguás/EM Ada Moreira Barros - Noturno	km	16.360,8	R\$ 7,60	R\$ 124.342,08
6	Linha Retiro Furnas/Fazenda Paiaguás – EM Ada Moreira Barros - Matutino	km	25.867,2	R\$ 8,50	R\$ 219.871,20
7	Linha Fazenda Três Nascente – EM Ada Moreira Barros - Matutino	km	27.988,8	R\$ 9,74	R\$ 272.610,91
8	Linha Fazenda Cedro – EM Ada Moreira Barros - Noturno	km	38.596,8	R\$ 7,03	R\$ 271.335,50
Total do Aditivo:					R\$ 1.592.781,82

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 1.592.781,82 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**





O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 7.277.831,94 (Sete milhões, duzentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 02 de março de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: NAF TRANSPORTES EIRELI – Rep. Nylton Amado Fernandes.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 009 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2021

PARTES:

Contratante: MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS

Contratada: TUCA TRANSPORTES EIRELI

OBJETO: O presente Termo tem como objeto a Prorrogação de Vigência do Prazo e Prorrogação de Valor do **Contrato Administrativo Nº 025/2022**, cujo objeto é a Contratação futura de empresa de transporte de escolares visando atender estudantes da Rede Municipal de Ensino da Região Distrito de Cipolândia e Assentamentos Indaiás I, II, III e IV.

Fica prorrogado a Vigência do Prazo para mais 12 (doze) meses com início em **03/03/2026** e término em **02/03/2027** do Contrato Administrativo nº 025/2022.

Item	Descrição	Unid.	Quantid.	Valor Unit.	Valor Total
9	Linha Fazenda Flor da Serra – Escola Municipal Ada Moreira Barros – Noturno 109,2KM (Ida e Volta)	km	27.172,8	R\$ 7,09	R\$ 192.655,15
10	Linha Indaiá I e II Escola Municipal Indígena Lutuma Dias Matutino 56,8KM (Ida e Volta)	km	11.587,2	R\$ 8,60	R\$ 99.649,92
11	Linha dos Professores – Aquidauana Ada Moreira Barros 148KM (Ida e Volta)	km	3.256	R\$ 7,10	R\$ 23.177,60
12	Linha Indaiá I, II, III e IV – Ada Moreira Barros – Matutino 90,6KM (Ida e Volta)	km	18.482,4	R\$ 10,60	R\$ 195.913,44
13	Linha Indaiá I, II, III e IV – Ada Moreira Barros – Noturno 90,6KM (Ida e Volta)	km	18.482,4	R\$ 8,61	R\$ 271.545,62
14	Linha Fazenda Rancho Grande – Ada Moreira Barros Matutino 122KM (Ida e Volta)	km	31.416	R\$ 9,89	R\$ 310.704,24
Total do Aditivo:					R\$ 1.093.585,98

Fica o valor reservado para a consecução do presente Termo Aditivo equivalente a **R\$ 1.093.585,98 (Um milhão, noventa e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).**

O valor global do presente contrato passa a ser de R\$ 4.794.574,59 (quatro milhões, setecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Aquidauana/MS, 02 de março de 2026.

ASSINANTES:

Contratante: MAURO LUIZ BATISTA – Prefeito Municipal.

Contratada: TUCA TRANSPORTES EIRELI – Rep. Arthur Fernandes Filho.



EXTRATOS

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2022

CELEBRADO EM: 21/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADO(A): SR. MÁRCIO LOPES FIALHO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº007/2022 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, MÁRCIO LOPES FIALHO

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 002/2022

CELEBRADO EM: 22/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADO(A): SR. SILVANDRO MOCHI / R.P SRA. MARCIA MARTINS PACHECO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº002/2022 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SILVANDRO MOCHI / R.P MARCIA MARTINS PACHECO

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2020

CELEBRADO EM: 29/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADO(A): SR. ARLINDO PEROVANO

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 30 DE JUNHO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº001/2020 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, ARLINDO PEROVANO.

EXTRATO DO SÉTIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 006/2022

CELEBRADO EM: 23/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS

CONTRATADO(A): SR. ARMANDO CÉSAR DE SOUZA RÉBULA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº006/2022 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, ARMANDO CÉSAR DE SOUZA RÉBULA.





EXTRATO DO NONO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 010/2018

CELEBRADO EM: 19/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS

CONTRATADO(A): SR. ADAIR CARVALHO.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº010/2018 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, ADAIR CARVALHO.

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2017

CELEBRADO EM: 29/01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS

CONTRATADO(A): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTAS DE AQUIDAUANA E REGIÃO/r.p. ZEONY CANDIDO MARTINS

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO.

PRAZO: O PRAZO PREVISTO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS INICIA-SE EM 01 DE JANEIRO DE 2026, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2026.

DA RATIFICAÇÃO: RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO ORIGINAL Nº023/2017 E NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS.

ASSINATURAS: MAURO LUIZ BATISTA, SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTAS DE AQUIDAUANA E REGIÃO/r.p. ZEONY CANDIDO MARTINS.



CRENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 (CHAMAMENTO PÚBLICO DE ARTISTAS Nº 001/2025)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53/2026

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.299/0001-03, doravante designado simplesmente **CREDENCIADOR**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Cultura e Turismo** o Sr. Pedro Henrique Mendes Fialho, portador do RG n.º 8355242-5 - SEJUSP/PR e CPF n.º 002.094.241-92, neste ato Gestor do Presente Termo de Credenciamento e o Sr.(a) **CARLOS ADRIEL DOS SANTOS BARBOSA** portador do RG n.º **0530120938 SSP/MS** CPF n.º **061.265.691-80**,

estabelecido(a) na Rua Francisco Pereira Alves, Nº 861 Bairro Chapecoense, Aquidauana/MS, CEP 79200-000, representante do(a) CNPJ (se for pessoa jurídica) doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO a prestação de serviços relacionados na cláusula primeira, que se regerá pelo disposto neste Termo de Credenciamento, no Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025 e na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Possível prestação, pelo CREDENCIADO(A), de serviços artísticos relacionados abaixo: 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO CANTOR SOLO E COM BANDA E INSTRUTOR DE OFICINA

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Caso o(a) CREDENCIADO(A) seja sorteado, os serviços do presente Termo de Credenciamento serão prestados de acordo e nos locais onde estiverem ocorrendo os eventos, em datas e horários a serem determinados pela SECTUR, onde o CREDENCIADO compromete-se a estar presente, com 1 (uma) hora de antecedência e nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo que a fiscalização do presente Termo de Credenciamento é de responsabilidade de seu Gestor, o qual no ato da Ordem de Serviço designará servidor para atuar como fiscal do evento no qual o CREDENCIADO(A) fora sorteado para se apresentar. O Fiscal acompanhará a execução e poderá solicitar justificativas, explicações, documentos, providências e quaisquer outros documentos e/ou ações do CREDENCIADO a fim de se obter o fiel cumprimento de suas obrigações junto ao CREDENCIADOR, inclusive acompanhando e auxiliando na prestação de contas e/ou explicações ao Conselho Municipal de Cultura e demais órgãos fiscalizadores, sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 30 dias, após o término do evento com a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente emitida pelo credenciado, acompanhada de comprovação de regularidade, nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO.

4.1 – O valor previsto é de até R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) por um período de 12 meses, contados à partir da assinatura do presente Termo de Credenciamento podendo ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) por força do previsto na sub-cláusula 3.2.2 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, sendo previsto que as despesas correrão às custas da indicação orçamentária abaixo:



Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Órgão:	10	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	10.01	Fundo municipal de Cultura
Funcional:	13.392.022	Difusão Cultural
Projeto/ Atividade:	2.074	Programa de Incentivo à Cultura Popular
Elemento:	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de não cumprimento: as determinações do regulamento de cada evento e/ou das condições do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir da sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão prestados pelo(a) CREDENCIADO(A) não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, devendo o CREDENCIADOR zelar pela sua regular execução observando os direitos e obrigações das partes nos termos do Edital e anexos do Credenciamento nº 01/2025, aplicando quando cabível as sanções editalísticas.

7.1. São responsabilidades comuns entre as partes dentre outras: a) O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas; b) Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente ajuste.

7.1. São responsabilidades específicas do Município: a) Arcar com os pagamentos de acordo com o estipulado no presente termo e edital de credenciamento.

7.3. São responsabilidades específicas do credenciado: a) As despesas com hospedagem e alimentação; b) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste contrato; c) Satisfazer de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto de objeto deste contrato; d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da relação com seus empregados, se houver, como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e refeições; e) Fica o CREDENCIADO obrigado ao recolhimento aos cofres públicos Municipais, do valor correspondente ao ISSQN (Imposto sob Serviços de Qualquer Natureza), referente aos serviços prestados; f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Os Credenciados que incorrerem no previsto na **cláusula 8.1** do presente edital, ou que descumprirem as cláusulas do presente Edital ou do Termo de Credenciamento, ou deixarem de comparecer ou atuar no evento total ou parcialmente, dentro do prazo previsto sem justificativa aceita, poderão sofrer (inclusive cumulativamente) as seguintes sanções:

I - advertência;



II - multa de 20% sobre valor do empenho no caso de inexecução parcial, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

III - multa de 30% sobre valor do empenho no caso de inexecução total, podendo ser dobrada no caso de reincidência, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

IV - Na hipótese de atraso na apresentação por culpa da credenciada, multa moratória de 2% sobre o valor do empenho por hora de atraso, a qual poderá inclusive ser descontada de pagamento(s) devido(s).

V - Impedimento, por um período de até 2 (dois) anos, de participar de credenciamento(s) e/ou contratar com o Município.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

Constituem casos de rescisão os motivos previsto no art. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A inexecução total ou parcial do contrato por parte da contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OMISSÕES E CONDIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e/ou contraditórios referentes ao presente Termo de Credenciamento serão resolvidos conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 01/2025.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Comarca de Aquidauana/MS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo de Credenciamento, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Aquidauana/MS, 05 de março 2026

CREDENCIADOR
COMISSAO DE CREDENCIAMENTO

Documento assinado digitalmente

gov.br

SEBASTIAO FONSECA
Data: 05/03/2026 12:12:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADO(A)
CARLOS ADRIEL DOS SANTOS BARBOSA

Documento assinado digitalmente

gov.br

CARLOS ADRIEL DOS SANTOS BARBOSA
Data: 05/03/2026 12:32:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO: Nº 53/2026

INEXIGIBILIDADE de licitação: Nº 26/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 79/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS ARTISTAS: Nº 01/2025

CREDENCIADOR: MUNICIPIO DE AQUIDAUANA

CREDENCIADA: CARLOS ADRIEL DOS SANTOS BARBOSA - CANTOR

SOLO e COM BANDA E INSTRUTOR DE OFICINA

OBJETO: Contratação de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços artísticos e culturais, nos termos do presente do e seus anexos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura (05/03/2026), com duração de 12 (doze) meses (05/03/2027), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

PEDRO HENRIQUE MENDES
FIALHO:00209424
192

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO:00209424192
Data: 2026.03.05 12:03:16 -04'00'

GESTOR DO CREDENCIAMENTO: PEDRO HENRIQUE MENDES FIALHO

gov.br

Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO FONSECA
Data: 05/03/2026 12:12:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FISCAL DO CREDENCIAMENTO: SEBASTIAO FONSECA



REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMAE
AQUIDAUANA - MS**

**CAPÍTULO I
CATEGORIA E FINALIDADE**

Art. 1º- O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, criado por meio da Lei Ordinária nº 1.750/2000, de 25 de agosto de 2000, alterada pela Lei Ordinária Nº 2.283/2013, é um órgão colegiado de caráter permanente, fiscalizador, deliberativo e de assessoramento que tem por competência:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução e a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE destinados a Alimentação Escolar, de acordo com as diretrizes do programa;

II - Zelar pela qualidade dos produtos alimentícios, em especial, quanto às condições de higiene, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias e aceitabilidade do cardápio;

III - Receber e analisar as prestações de contas do PNAE, na forma deste Regimento e encaminhar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), através do Sistema de Gestão de Conselhos (SIGECON), com parecer conclusivo, acompanhado de Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro;

IV - Comunicar à Entidade Executora (EE) e aos órgãos de controle a ocorrência de irregularidade com os gêneros alimentícios, tais como: vencimento do prazo de validade, deterioração, desvio e furtos, para que sejam tomadas as devidas providências;

V - Apreçar e votar, anualmente, o plano de ação do PNAE a ser apresentado pela Entidade Executora, antes do início do ano letivo;

VI - Divulgar em locais públicos os recursos financeiros do PNAE transferidos à Entidade Executora;

VII - Elaborar e enviar relatório de atividades ao FNDE, quando solicitado;

VIII - Participar da elaboração dos cardápios do PNAE, observando as disposições previstas na legislação;

Rua: Luiz da Costa Gomes, nº 700 - Vila Cidade Nova
Tel.: (67) 324 1-2265 Aquidauana/MS - CEP: 79.200-000
E-mail: cmaeaquidauana@gmail.com





IX - Promover a integração de instituições, agentes da comunidade e órgãos públicos, afim de auxiliar a equipe da Prefeitura Municipal, responsável pela execução do PNAE, quanto ao planejamento, acompanhamento, controle e avaliação da prestação dos serviços da alimentação escolar;

X - Realizar estudos, pesquisas de impacto e teste de aceitabilidade da alimentação escolar, entre outros de interesse do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

XI - Acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar nos centros municipais de educação infantil e escolas;

XII - Apresentar, à Prefeitura Municipal, proposta e recomendações sobre a prestação de serviços de alimentação escolar no município, adequada à realidade local e às diretrizes de atendimento do PNAE;

XIII - Zelar pela efetivação e consolidação da descentralização do PNAE, no âmbito deste município;

XIV - Comunicar ao FNDE o descumprimento das disposições previstas na legislação específica do PNAE.

CAPÍTULO II **ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO**

Seção I **COMPOSIÇÃO**

Art. 2º- O CMAE será constituído por 14 (catorze) membros, sendo sete titulares e sete suplentes, conforme Lei nº 2.283/2013 e tem a seguinte composição:

I - 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo;

II - 02 (dois) representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, sendo que um deles deverá ser representado pelos docentes e, ainda, os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados;

III - 02 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia para tal fim, registrados em ata;

Rua: Luiz da Costa Gomes, nº 700 - Vila Cidade Nova
Tel.: (67) 324 1-2265 Aquidauana/MS - CEP: 79.200 000
E-mail: cmadeaquidauana@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.





IV - 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º - Cada membro titular do CMAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do Inciso II deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

Art. 3º- A nomeação dos conselheiros do CMAE será por ato específico do chefe do Poder Executivo.

Seção II **FUNCIONAMENTO**

Art. 4º- O presidente e o vice-presidente, do CMAE serão eleitos dentre os titulares: pais, trabalhadores na área da educação e sociedade civil. Não podem ocupar essas funções os suplentes e o representante do Poder Executivo.

§ 1º Os membros, o presidente e o vice-presidente do CMAE terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos pelo menos uma Vez.

Art. 5º- As reuniões do Conselho obedecerão a seguinte ordem:

I - Discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;

II - Apresentação e discussão da pauta prevista para a reunião;

III - Apresentação pelos conselheiros de outras matérias de relevância a serem discutidas na reunião;

IV - Encerrada a discussão das matérias do dia, as mesmas serão submetidas a votação, com base no voto da maioria dos conselheiros presentes.

Art. 6º- As reuniões do Conselho acontecerão mensalmente, na última quarta-feira de cada mês e terão duração de uma hora.

§ 1º - Caso seja feriado, ou outra impossibilidade, deverá acontecer no dia seguinte.

Art. 7º- Na assembleia geral extraordinária do mês de fevereiro, o CMAE analisará e emitirá parecer conclusivo sobre a prestação de contas do PNAE, apresentada por este município com participação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros titulares.

Rua: Luiz da Costa Gomes, nº 700 - Vila Cidade Nova
Tel.: (67) 3241-2265 Aquidauana/MS - CEP: 79.200 000
E-mail: cmacaaquidauana@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Alair', 'B', and 'Shanica'.





Seção III
ATRIBUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 8º- Ao Presidente incube dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMAE e, especificamente:

- I - Representar o CMAE nos atos que se fizerem necessários;
- II - Convocar e presidir as reuniões ou suspendê-las, quando necessário, bem como dar execução às suas decisões;
- III - Aprovar as pautas das reuniões e resolver questões de ordem;
- IV - Indicar, dentre os membros do CMAE, os conselheiros para executar tarefas específicas;
- V - Tomar providências necessárias quanto às substituições de conselheiros por seus suplentes, nas suas ausências e impedimentos, ou em virtude de desligamento;
- VI - Assinar as atas de reuniões, juntamente com os conselheiros e as resoluções do CMAE;
- VII - Assinar e encaminhar as decisões do CMAE às instituições pertinentes e promover sua divulgação junto à população;
- VIII - Indicar membros para as subcomissões técnicas, bem como designar e dar encaminhamento aos seus componentes;
- IX - Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do CMAE;
- X - Requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do CMAE.

Art. 9º- Aos membros do CMAE incumbe:

- I - Examinar as matérias submetidas a sua análise, emitir parecer e relatórios necessários;
- II - Realizar estudos com vistas a fornecer subsídios às decisões do CMAE;

Rua: Luiz da Costa Gomes, nº 700 - Vila Cidade Nova
Tel.: (67) 3241-2265 Aquidauana/MS - CEP: 79.200-000
E-mail: cmadeaquidauana@gmail.com

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Maurício' and 'Maurício' with a date '17/03/2026']





III - Participar das reuniões e nelas votar;

IV - Propor fiscalização das atividades do PNAE executadas pelo Município, apresentar proposições, apreciar, emitir parecer e apresentar resultados das atividades que lhes forem atribuídas.

Art. 10 - O CMAE, para execução da sua finalidade, deliberará sobre:

I - As prestações de contas apresentadas por este município;

II - Requisição de informações e diligências necessárias ao andamento dos trabalhos;

III - Definição de prioridade dos assuntos a serem analisados;

IV - Matérias que lhes sejam encaminhadas pelo município;

V - Proposição de alteração e atualização do seu Regimento Interno.

Art. 11 - Nas reuniões do CMAE serão observados os seguintes procedimentos:

I - Sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CMAE;

II - Propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis à melhor apreciação da matéria;

III - Indicar pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para esclarecimento de matérias ou desenvolvimento das atividades do CMAE;

IV - Desenvolver outras atividades que lhes forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 12 - Ao Secretário do Conselho cabe secretariar as reuniões do CMAE, lavrar e registrar as respectivas atas e cuidar do expediente do Conselho.

Rua: Luiz da Costa Gomes, nº 700 - Vila Cidade Nova
Tel.: (67) 324 1-2265 Aquidauana/MS - CEP: 79.200 000
E-mail: cmacaquidauana@gmail.com

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CAPITULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Este Regimento Interno poderá ser revisto e reformulado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAE caso houver necessidade de inclusão de aspectos considerados essenciais.

Art. 14 - O CMAE observa a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao funcionamento e à ordem dos trabalhos;

Art. 15 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento interno serão solucionados pelo Presidente do CMAE.

Art. 16 - Este Regimento entra em vigor na data da sua publicação.

Aquidauana, 25 de fevereiro de 2026



Wilson Marques Dias

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar
CMAE - Aquidauana/MS

ATO NORMATIVO

ATO NORMATIVO Nº 02, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a liberação de consultas médicas e não médicas, exames e exames laboratoriais dos Credenciamentos 02, 03 e 04/2022 e Credenciamentos 01/2023.

A Comissão Permanente de Avaliação e Credenciamento, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Decreto nº071/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Liberar o número de atendimento médico e exames referentes ao mês de fevereiro de 2026 para as seguintes especialidades, exames e exames laboratoriais:

Atenção Primária a Saúde

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
23	F.A MEDICAL CLINIC – ME FABIO AUGUSTO DE ARAUJO COLOMBO	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	CAPISTRANO E NUNEZ CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CARLOS SOLANO MENDONÇA NUNEZ	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	J.S CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS JUSSANIA DE SOUZA CAMPOS	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	CAPISTRANO E NUNEZ CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA ELZA ARRAES CAPISTRANO DE OLIVEIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA MARIA DO SOCORRO DE SOUZA PEREIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	LM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LUCAS GOMES FERREIRA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	GABRIELLE BORGES SCHUNKE GBS SERVICOS MEDICOS & SAUDE LTDA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	LOPES SERVIÇOS MÉDICOS BRENDA PEREIRA LOPES	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	LGZ MEDICINA E SAUDE LTDA LINDA INÊS CAMACHO LEIGUEZ	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	L S CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS LTDA LAURELIS SONJA SOUZA FREMIOT	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	FFN SERVIÇOS MEDICOS LTDA FERNANDA FLORES DA COSTA NEVES	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
23	JULIA MELO SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA JULIA MELO TEIXEIRA ROSA	CONSULTA CLINICA 40H	R\$ 16.500,00
27	PRISMA CLINICA E SERVIÇOS MEDICOS EIRELI CELSON BRAZ AGUILAR	CONSULTA CLINICA 50H	R\$ 20.652,00
27	CLINICA TOLEDO LTDA JOSÉ RICARDO DE BARROS TOLEDO	CONSULTA CLINICA 50H	R\$ 20.652,00

Gestão

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
25	ODILON KELVIS REIS DE SOUZA ODILON KELVIS REIS DE SOUZA	CONSULTA CLÍNICA 20H	R\$ 8.250,00
25	LARISSA GOMES PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA LARISSA GOMES PINHEIRO	CONSULTA CLÍNICA 30H	R\$ 12.375,00
25	OFTAL MO LTDA MORGANA ARIMA VEDOVATO	CONSULTA CLÍNICA 20H	R\$ 8.250,00





Atenção Especializada Consultas

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
08	AKAMINE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI ALESSANDRO AKIO ITIKI AKAMINE	CONSULTA ORL	50
08	AYUB MIRANDA & MALTA SERVIÇOS MEDICOS S/S THAINA SOARES MIRANDA DA SILVA	CONSULTA ORL	50
03	JV SERVIÇOS MEDICOS JOAO HELIO ZUCARELLI REZENDE	CONSULTA ORTOPEDIA	100
03	CEL SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA BRUNO FRANCIOLI CELINSKI	CONSULTA ORTOPEDIA	100
03	AMA FLAVIO ARIMA	CONSULTA ORTOPEDIA	100
03	H CEZAR COUTINHO SERVIÇOS DE PRESTAÇÕES HOSPITALARES LTDA HENRIQUE CEZAR COUSTINHO BARSÍ FILHO	CONSULTA ORTOPEDIA	100
14	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	CONSULTA EM VASCULAR	50
13	T G DOS SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50
13	LEONARDO ANSELMO PEREIRA LTDA LEONARDO ANSELMO PEREIRA	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50
13	THAIS LAURA ALMADA THAIS LAURA ALMADA	CONSULTA EM NEUROLOGIA	50
05	BARRUECO CLINICA MEDICA LTDA LUIZ CARLOS BARRUECO DA SILVEIRA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	50
05	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI MARIANA CRISTOVAO GARCIA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA ADULTO	150
26	MARIANA CRISTOVAO GARCIA EIRELI MARIANA CRISTOVAO GARCIA	CONSULTA EM PSIQUIATRIA INFANTIL	27
02	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA SAMUEL SOARES GOULART	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	150
02	A.F.R OFTALMOLOGIA EIRELI EPP ARTHUR FERNANDES RESENDE	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	150
02	OFTAL MO LTDA MORGANA ARIMA VEDOVATO	CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	150
04	MARTI & NISHIYAMA LTDA – ME LUIZ ROBERTO PERALTA MARTI	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
04	MARCOS RONDON VAZ DE MELO – ME MARCOS RONDON VAZ DE MELO	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
04	KORNDORFER SAÚDE E VIDA LTDA HELOISA MARIA LESSA KORNDORFER DE ALMEIDA	CONSULTA GINECOLOGIA ALTO RISCO – PLANIFICAÇÃO	90
10	SPADATHAM MEDICOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA ANGELA MARIA LELIS SPADA	PEDIATRIA PLANIFICAÇÃO	30
11	MARIA FERNANDA BAESSO CLÍNICA MÉDICA LTDA MARIA FERNANDA BAESSO	DERMATOLOGIA	70
11	GOULART E TRAVASSOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA MARCELA TRAVASSOS GOULART	DERMATOLOGIA	70
11	MARINA FRANCO PANOVICH LTDA MARINA FRANCO PANOVICH	DERMATOLOGIA	70
06	LETTICIA PARREIRA NEVES LETTICIA PARREIRA NEVES	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	70
23	JASER MEDICINA E SAUDE LTDA GEMILA PERALTA JASE	CONSULTA CLÍNICA 40H	R\$ 16.500,00
27	MEDVIDA SERVIÇOS MEDICOS CIBELE MATOS DE CARVALHO	CONSULTA CLÍNICA 50H	R\$ 20.652,00
27	MITZI THEREZINHA KISHIDA EIRELI MITZI THEREZINHA KISHIDA	CONSULTA CLÍNICA 50H	R\$ 20.652,00



Exames

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE/VALOR
02	IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA EIRELI – ME IGOR FOGOLIN MARTINS ARRUDA	ULTRASSOM COM DOPPLER	76
01	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNANDEZ DAS NEVES	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	150
02	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNANDEZ DAS NEVES	ULTRASSOM COM DOPPLER	02
03	ISOMED DIAGNOSTICO EIRELI – ME THALINE MAIRACE HERNANDEZ DAS NEVES	ULTRASSOM MORFOLOGICA	10
05	T G DOS4 SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	ELETOENCEFLOGRAMA COM SEDAÇÃO	01
19	T G DOS SANTOS EIRELI THIAGO GONÇALVES DOS SANTOS	ELETOENCEFLOGRAMA SEM SEDAÇÃO	20
18	CENTRAL LAB LTDA	AUDIOMETRIA	22
01	CENTRAL LAB LTDA	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	150
02	CENTRAL LAB LTDA	ULTRASSOM COM DOPPLER	02
01	SPADA E LELLIS LTDA – ME LAUDISON PERDOMO LARA SPADA	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	20
06	C&Z SERVIÇOS MEDICOS FRANCISCO AURELIO CEVALLOS REBELO	ENDOSCOPIA	15
07	C&Z SERVIÇOS MEDICOS FRANCISCO AURELIO CEVALLOS REBELO	COLONOSCOPIA	05
01	MARCOS RONDON VAZ DE MELO – ME MARCOS RONDON VAZ DE MELO	ULTRASSONOGRAMA OBSTETRICA	20
01	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	150
05	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	ELETOENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	01
19	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	ELETOENCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO	20
15	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	MAMOGRAFIA	250
16	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	HOLTER 24H	15
17	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	M.A.P.A. 24H	01
23	DIAG CASS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA JANAINA DA SILVA CONCEIÇÃO	RESSONANCIA MAGNETICA	50
18	METAMORFOSE	AUDIOMETRIA	00
05	METAMORFOSE	ELETOENCEFALOGRAMA COM SEDAÇÃO	01
19	METAMORFOSE	ELETOENCEFALOGRAMA SEM SEDAÇÃO	20
01	METAMORFOSE	EXAME DE ULTRASSOM GERAL	150
02	METAMORFOSE	ULTRASSOM COM DOPPLER	02
03	METAMORFOSE	ULTRASSOM MORFOLOGICA	10
16	METAMORFOSE	HOLTER 24H	15
17	METAMORFOSE	M.A.P.A. 24H	01
24	ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA REIBY CAETANO MUSTAFÁ	ECOCARDIOGRAMA	29
02	ECHOFAST SERVIÇOS MÉDICOS LTDA REIBY CAETANO MUSTAFÁ	ULTRASSOM COM DOPPLER	00
	TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA ME TIAGO NOGUEIRA DE ALMEIDA	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000
	IPED APAE DE CAMPO GRANDE – MS ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000
	SABIN MEDICINA DIAGNÓSTICA LIDIA FREIRE ABDALLA NERY	EXAMES LABORATORIAIS	R\$ 5.000



Não médicos

ITEM	EMPRESA / PESSOA FISICA	PROCEDIMENTO	A PARTIR DE
02	METAMORFOSE	NEUROPSICOLOGIA	50
01	METAMORFOSE	FONOAUDIOLOGIA	500
01	METAMORFOSE	FONOAUDIOLOGIA (TESTE DA ORELHINHA)	15
01	CENTRAL LAB	FONOAUDIOLOGIA (TESTE DA ORELHINHA)	15
01	CENTRAL LAB	FONOAUDIOLOGIA	150
03	METAMORFOSE	TERAPEUTA OCUPACIONAL	00
04	PAMELA DA SILVA MENDONÇA CARPEJANI	PSICOPEDAGOGIA	30
01	FABIELLE DE SOUZA SEBBA LTDA FABIELE DE SOUZA SEBBA	FONOAUDIOLOGIA	150

Art.2º - Este Ato Normativo entra em vigor na data sua publicação no Diário Oficial do Município e revoga as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Aquidauana, 04 de março de 2026

SANDRA MARIA
SANTOS
CALONGA:93564325
115

Assinado digitalmente por SANDRA MARIA SANTOS
CALONGA:93564325115
ND: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=AC SOLUTE Município v5,
O=CP-Brasil, OU=Presidência, OU=,
Certificado PP A3, CN=SANDRA MARIA SANTOS
CALONGA:93564325115
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.06 10:34:23 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

SANDRA MARIA SANTOS CALONGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

FELIPE DOS
SANTOS
CABREIRA:01840
706198

Assinado digitalmente por FELIPE DOS
SANTOS CABREIRA:01840706198
ND: C=BR, CN=FELIPE DOS SANTOS
CABREIRA:01840706198, O=ICP-Brasil,
OU=Certificado PP A3
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2026.03.05 09:42:22 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

FELIPE DOS SANTOS CABREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO MÉDICO

Membros:

Erika Martins

Andreia Cesar de Oliveira de Paula

Thiego Matheus Dionisio de Andrade

Ana Flavia Batista Modesto



PODER LEGISLATIVO

EMENDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 023/2026, DE 04
DE MARÇO DE 2026.

“MODIFICA O ART. 19-D DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE
AQUIDAUANA-MS, INTRODUZIDA PELA EMENDA Nº 022/2025,
DE 21 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei
FAZ SABER, que o Plenário APROVOU e a MESA DA CÂMARA, NOS
TERMOS DO § 2º DO ART. 47 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL que
passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Modifica o Art. 19-D da Lei Orgânica Municipal de Aquidauana-MS, que passa
a ter a seguinte redação:

“.....

Art. 19-D. Não se aplicam os arts. 19-A, 19-B e 19-C nas áreas do Município que
estejam originalmente sob a tutela da União/FUNAI, bem como no Distrito de Taunay e
nas Escolas Pantaneiras, em razão de suas especificidades territoriais, culturais,
logísticas e estruturais.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua
promulgação.

.....”

Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 04 de Março de
2026.


Vereador **EVERTON ROMERO**
- Presidente -


Vereador **GENIVALDO RIBEIRO PINTO**
- 1º Secretário -


Vereador **VALTER NEVES BARBOSA**
- Vice-Presidente -


Vereadora **ANNA DA SILVA SARAVY**
- 2ª Secretária -

